



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1120

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	2
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Legislativos	3
Resumo da Sessão	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1120

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Pregão Eletrônico nº 026/2020 – Edital nº 075/2020 – Processo nº 091/2020 – Objeto: registro de preços para eventual aquisição de bolsas e materiais de estomia colostomia, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Cholmed Comercial Hospitalar Ltda. – Itens: 1 e 2. Valor total: R\$ 85.000,00. GLT Distribuidora Hospitalar Eireli – Itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. Valor total: R\$ 271.194,00.

Taquaritinga, 10 de novembro de 2020.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 090/2020 – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 024/2020 – OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de quadra poliesportiva coberta no bairro Jardim Paraíso, no município de Taquaritinga-SP. Vinculado ao Convênio Estadual 359/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga. - ENCERRAMENTO: dia 27/11/2020 – HORÁRIO: 09h00 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826 das 07h30 às 17h00.

Taquaritinga, 10 de novembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Lei n.º 4.722, de 09 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do uso de carroças no Município de Taquaritinga-SP, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária ocorrida no dia 05 de outubro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo nos termos do § 5.º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, a Lei n.º 4.722, de autoria dos Vereadores Oswaldo Peretti Neto, Genésio Valencio e Orides Previdelli Junior:

Art. 1º. Regulamenta-se o uso de veículos de tração animal no município de Taquaritinga-SP.

§1º. Fica proibida a utilização de veículos de tração animal para carretos que sobrecarregam o animal.

§ 2º. Para efeito desta Lei são considerados carretos que sobrecarregam animais, todo transporte que ultrapasse cento e cinquenta quilogramas, como:

- Transporte de entulhos de qualquer tipo e quantidade;
- Transporte de mais de duas pessoas contando com o condutor;
- Transporte de móveis e afins;
- Demais materiais que somados ao peso do condutor ultrapassagem cento e cinquenta quilogramas.

Art. 2º. Em qualquer possibilidade, fica proibido o uso de chicote ou qualquer instrumento similar que imponha sofrimento ao animal.

Art. 3º. Em qualquer possibilidade fica proibida a condução de veículos de tração animal por menores de dezoito anos, ainda que emancipados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1120

Página 3 de 4

Art. 4º. É obrigatório o uso de faixas refletivas nas laterais e na parte traseira do veículo e arreios que estejam em boas condições e que não causem danos físicos ao animal.

Parágrafo Único: Para efeito desta lei são considerados arreios em boas condições os que não estejam faltando pedaços e que sejam macios e se ajustem à anatomia do animal para evitar qualquer sofrimento físico.

Art. 5º. Fica proibido o tráfego de carroças que não tenham aro 21, original das charretes.

Art. 6º. É obrigatório o uso de ferraduras que possuam proteção térmica ou que não provoquem aquecimento nos cascos e que não derrapem no asfalto.

Art. 7º. É obrigatório que todo veículo de tração animal disponha de sistema de freios com alavancas, para que não se utilize de métodos dolorosos aos animais.

Art. 8º. É obrigatório o porte de carteira de vacinação e laudo veterinário que atesta a saúde do animal assim como comprovante de vermifugação nos últimos 6 meses.

Art. 9º. Fica proibido o tráfego de carroça com outros animais adjacentes.

Art. 10. Fica proibido o tráfego de carroça com o condutor alcoolizado.

Art.11. O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator na apreensão do veículo e multa de meio salário mínimo vigente, valor esse dobrado em caso de reincidência.

Art. 12. A presente Lei não prejudica nenhuma determinação prevista na Lei 3.218 de 27 de dezembro de 2001, Código de Normas e Posturas, principalmente no que compete ao cadastramento e fiscalização dos veículos de tração animal.

Parágrafo Único: A presente Lei encontra-se em harmonia com as novas determinações previstas na Lei Federal nº. 14.064 de 29 de setembro de 2020.

Art.13. Esta Lei entra em vigor após 90 dias após a data de publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 09 de novembro de 2020.

José Roberto Giroto
Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data sura e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Resumo da 25.^a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Taquaritinga, realizada no dia 9 de novembro de 2020, de forma remota.

ORDEM DO DIA - PROJETO

1) PROJETO DE LEI N.º 5.781/2020, enviado pelo Poder Executivo, que dispõe sobre a prorrogação do auxílio estabelecido pela Lei Municipal n.º 4.707, de 03 de agosto de 2020, concedido a transportadores de alunos. O objetivo é continuar repassando o valor de R\$ 1 mil mensais, a título de contraprestação de serviço emergencial. A empresa beneficiada ficará à disposição do município, no período de dois dias por semana, com jornada diária de seis horas, para realizar o transporte dos materiais didáticos, utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino, para continuidade do ensino à distância, entre as unidades escolares e os pontos de recolhimento de alunos. Aprovado por 9 votos a 3 (1 abstenção).

INDICAÇÕES

VALCIR ZACARIAS

1) Para que o prefeito tome as devidas providências, de forma urgente, com relação ao alambrado da quadra de esportes da Emeb Mineo Rossi. Nos fins de semana, as atividades praticadas nesse local vêm causando grandes prejuízos aos moradores, uma vez que há dano em seus telhados, principalmente devido ao fato de o alambrado ser muito baixo. O pedido se faz urgente e necessário, pois logo teremos início das chuvas e os moradores serão os mais prejudicados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1120

Página 4 de 4

2) Para que o prefeito determine a construção de uma lombada (reductor de velocidade), nos padrões legais, na Rua João Lázaro Schneider, próximo da Horta do Restani, no Jardim Paraíso II. Há a necessidade de instalação de lombada porque muitos acidentes vêm acontecendo no local.

DR. DENIS MACHADO

1) Para que o prefeito estude a possibilidade de colocação de lombadas (redutores de velocidade), nos padrões legais, nas seguintes localidades: 1) Na Avenida Antônio Micali, na frente do Posto Tropical, uma vez que o vereador foi procurado por Dona Cida do Posto, que expôs a necessidade da instalação de lombada nesta localidade; 2) Na Rua Wilson Araújo, na altura do número 250, no Jardim Maria Luiza II.

2) Para que o prefeito determine limpeza de vários galhos e lixo descartados no cruzamento entres Ruas Hércules Gibertoni e Francisco Miguel Messa Puerta, no Parque Laranjeiras.

GENÉSIO VALENSIO

Para que o prefeito estude a implantação do (0800) destinado a receber denúncias de maus-tratos a animais, com modelo de Minuta de Projeto de Lei: Projeto de Lei n.º... /2020 Cria o telefone para ligação gratuita (0800) destinado a receber denúncias de maus-tratos a animais e dá outras providências, conforme proposta do vereador Genésio Aparecido Valensio. Art. 1.º – Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, o telefone específico para o recebimento de denúncias de maus-tratos contra animais no município. Art. 2.º - O objetivo desta Lei é facilitar, aos cidadãos, a comunicação de crimes contra animais contidos na Lei de Crimes Ambientais (9.605/1998). São condutas lesivas à integridade física ferir, mutilar e não alimentar animais que estejam ou não sob a tutela do acusado. Art. 3.º - Os custos para implantação e manutenção da linha telefônica tipo 0800 serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, e as denúncias serão encaminhadas à autoridade policial. Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TONHÃO DA BORRACHARIA

Para que o prefeito determine a construção de uma lombada (reductor de velocidade), nos padrões legais, na

Rua João Mantese Sobrinho, próximo ao Bar do Gasparini, no Jardim Buscardi. Há a necessidade de instalação de lombada porque muitos acidentes vêm acontecendo no local.

MIRÃO BASSO

Para que o prefeito determine a construção de uma lombada (reductor de velocidade), nos padrões legais, na Rua Ivone Fumagalli Morano, altura do número 255, no Jardim Maria Luiza I. Há a necessidade de instalação de lombada porque muitos acidentes vêm ocorrendo no local.

REQUERIMENTOS

JUNINHO PREVIDELLI

Ofício ao senhor Gerson Begiatto, secretário municipal de Administração, para que encaminhe à Câmara as seguintes informações referentes ao servidor público Ricardo Henriques: 1. Data de nomeação no serviço público; 2. Cópias dos comprovantes dos avisos de férias e licenças prêmios cumpridas, pagas em pecúnia e em gozo até a presente data; 3. Cópias dos comprovantes dos períodos de licença para tratamento de saúde, requeridas pelo servidor. Informações que chegaram ao vereador dão conta de que o servidor Ricardo Henriques, nomeado em 2004, está em gozo de férias e licenças há muito tempo. Inclusive as informações são de que o servidor já recebeu, em outras oportunidades, férias e licenças em dinheiro, vendendo assim o direito de descanso que possuía, não sendo compatíveis com o direito, os períodos de gozo de férias e licenças que atualmente se encontra. Peço as informações para esgotar dúvidas sobre o caso, pois populares e até mesmo servidores públicos vivem questionando tais benefícios ao senhor Ricardo Henriques.

TONHÃO DA BORRACHARIA

Para que o prefeito informe a este vereador se até o final deste ano o Poder Executivo irá promover o Programa de Recuperação Fiscal (Refis), no município, pois há muitos cidadãos inadimplentes que têm interesse em renegociar suas dívidas com a Administração.